



Gabinete do Prefeito

PROC. Nº 415 / 2012

Diadema, 04 de julho de 2012

OF. ML. Nº 41 / 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>415 / 2012</u>
Início:	<u>05 / Julho / 2012</u>
Término:	<u>01 / Novembro / 2012</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário Encarregado	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA: / 20

.....

PRESIDENTE

[Assinatura]

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (Caixa Econômica Federal), objetivando a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

O Programa de Arrendamento Residencial (PAR) é promovido pelo Ministério das Cidades, tendo a CAIXA como agente executor e o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial – como financiador. Foi criado para ajudar Municípios e Estados a atenderem à necessidade de moradia da população que recebe até 6 salários mínimos e que vive em centros urbanos.

O programa é desenvolvido em duas fases distintas. A primeira delas é a aquisição de imóvel e contratação de uma empresa privada do ramo da construção, responsável por construir as unidades habitacionais. Depois de prontas, as unidades são arrendadas com opção de compra do imóvel ao final do período contratado.

Desta forma, em função do Programa de Arrendamento Residencial (PAR), o Município de Diadema quer viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social nos imóveis de propriedade da Municipalidade, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, onde se pretende beneficiar cerca de 360 (trezentos e sessenta) famílias do Município de Diadema, visando o desenvolvimento das políticas habitacionais destinadas às famílias de baixa renda por meio de parcerias entre o Município de Diadema e a União, por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

Como é notório o Programa Minha Casa, Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, foi instituído com o objetivo de criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias que residam em qualquer dos municípios brasileiros, com a intenção principal de auxiliar nas ações públicas de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Dito programa possui recursos financiados pela Caixa Econômica Federal por meio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR -, do Fundo de Desenvolvimento Social da União e do Banco Nacional de Desenvolvimento social - BNDES -, instrumentos que igualmente foram constituídos para prestar apoio à execução a tais ações públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 03
415/2012
P. 03/03/12

Gabinete do Prefeito

Assim, nos imóveis a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, serão edificados empreendimentos habitacionais para famílias de baixa renda, tendo por objetivo diminuir o déficit habitacional para as áreas especiais de interesse social – AEIS destinadas à implantação ambientalmente sustentável de empreendimentos habitacionais de interesse social – EHIS.

É importante salientar que os imóveis a serem doados não irão compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal, para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial. Ademais, a CEF estará impossibilitada de gravar qualquer espécie de ônus real ou garantia de débito de suas operações.

O projeto de lei tem o cuidado de prever a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Diadema, caso lhe seja dada outra destinação, e expressamente ressalva que o imóvel não integrará o ativo da Caixa, bem como, não responderá de nenhuma forma por qualquer obrigação da Instituição.

Por não haver previsão de uso para os imóveis a serem doados por parte dos órgãos municípios, a doação foi analisada sob o aspecto da conveniência e oportunidade e, tratando de proposta que atende ao interesse público, visa oportunizar acesso à moradia digna e à melhoria da qualidade das condições urbanas do Município de Diadema.

Ressalta-se que, no âmbito das diretrizes estabelecidas para a política municipal, a solução dos problemas sociais gerados pela falta de moradia consta como uma das metas a ser atingida, e a doação em tela é medida que não só guarda a devida observância aos princípios da oportunidade e conveniência, norteadores da Administração Pública, como também concorda com as ações de Governo.

Estas são senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que nos motivam no envio da presente propositura, que temos certeza será plenamente assimilada pelo consenso dessa Casa Legislativa.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução n.º 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente


MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

Data: 04/07/2012


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 053 / 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 415 / 2012

Fls.	04
415	2012
P. 2.	

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 04 JULHO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	415/2012
Início:	05/ Julho/2012
Término:	01/ Outubro/2012
Prazo:	45 dias
Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre autorização para que o Poder Executivo proceda à doação de imóveis Municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (Caixa Econômica Federal), objetivando a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

MARIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao **Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR, imóveis de propriedade do Município de Diadema, constante das matrículas números 49.935 e 49.936, ambas do Livro nº 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema – SP, com a finalidade de viabilizar a execução de empreendimento habitacional de interesse social, vinculado ao plano de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em cumprimento aos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.883 de julho de 2009, instituída em cumprimento à Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, com as seguintes descrições:

MATRÍCULA nº. 49.935: TERRENO consistente no lote Área 02-A (dois-A), oriundo do desmembramento da Área 02, do desmembramento do terreno remanescente do Sítio dos Adãozinhos, ou ainda Sítio de Adão José Paes, parte do Sítio Casa Grande, no Bairro Piraporinha ou Adãos, neste distrito, município e comarca que se assim se descreve e confronta: inicia no ponto 12 localizado no alimento da travessa São Cosme; deste ponto segue pelo alinhamento da referida Travessa São Cosme, com azimute 298°19'58", numa distância de 80,60 metros até o ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Pau do Café, com azimute de 217°30'06", numa distância 44,42 metros até o ponto 13ª; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute 127°30'59", numa distância de 79,54 metros até o ponto 12ª, confrontando com a Área 02-B; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute 37°30'06", numa distância de 57,26 metros até o ponto 12, onde teve início a presente descrição, confrontando com a Área 02-C, encerrando área de 4.043,52 metros quadrados.

MATRÍCULA nº. 49.936: TERRENO consistente no lote Área 02-B (dois-B), oriundo do desmembramento da Área 02, do desmembramento do terreno remanescente do Sítio dos Adãozinhos, ou ainda Sítio de Adão José Paes, parte do Sítio Casa Grande, no Bairro Piraporinha ou Adãos, neste distrito, município e comarca que se assim se descreve e confronta: inicia no ponto 12ª, localizado na divisa com as Áreas 02-A e 02-C; deste ponto segue com azimute 307°30'59", numa distância de 79,54 metros até o ponto 13-A; deste ponto deflete à esquerda e segue em azimute 217°30'06", numa distância de 15,83 metros até o ponto 14A, confrontando do ponto 13A ao ponto 14A com alinhamento da Rua Pau do Café; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute 126°29'59", numa distância de 79,56 metros até o ponto 14ª1, confrontando com a Área 01; deste ponto deflete e segue com azimute 37°30'06", numa distância de 92,19 metros até o ponto 12A, onde teve inicio a presente descrição, confrontando com Área 02-C, encerrando área de 7.388,26 metros quadrados.

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls.	05
	415/2012
Protocolo	

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 04 JULHO DE 2012

Art.2º - A doação que trata o artigo anterior se dá com encargo, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Diadema, se o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, não realizar as seguintes condições:

I – Utilizar a área descrita no artigo anterior com finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para construção de unidades habitacionais;

II – O prazo para cumprimento do encargo estabelecido no inciso anterior será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei.

§1º - A doação de que trata esta Lei produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema – SP.

§2º - As despesas decorrentes do registro de que trata o presente artigo ficarão a cargo do Fundo de Arrendamento Residencial (Caixa Econômica Federal).

§3º - O imóvel objeto da doação descrito e individualizado na presente lei será incorporado ao patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº10.188 de 12 de fevereiro de 2001, e não se comunicam ao patrimônio desta observando-se ainda as demais restrições estabelecidas no referido dispositivo e que deverão constar enumerada e expressamente do título aquisitivo nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº10.188/2001.

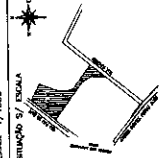
Art.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

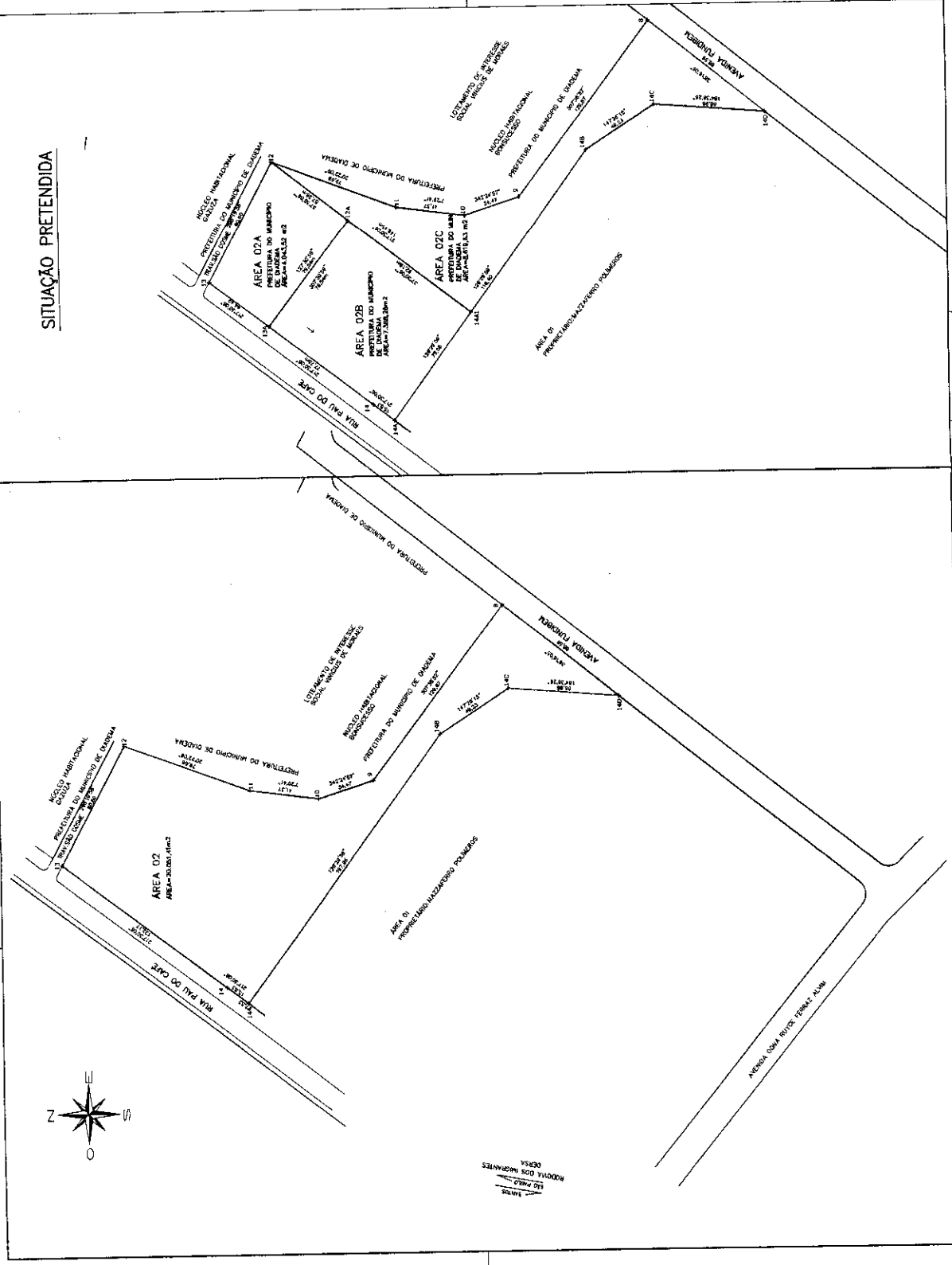
Diadema, 04 de julho de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Fls. 06
415/2012
Protocolo 07

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO ÚNICA	
TÍTULO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA	
MUNICÍPIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUAESMA	
LOCAL: RUA PAU DO CAFÉ, S/Nº, CASA GRANDE - DUAESMA - SP	
ESCALA: 1/1000	
SITUAÇÃO S/ ESCALA	
	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUAESMA	
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA 2A - 44.543,52 m ²	m ²
ÁREA 2B - 77.369,28 m ²	m ²
ÁREA 2C - 18.816,03 m ²	m ²
<small>PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO</small> <small>PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO</small> <small>PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO</small>	

SITUAÇÃO PRETENDIDA





Fls. 07
415/2012
 Protocolo L.

PROC. 7013/11
 res. 104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE DESDOBRO

Nº do
 Alvará
63284

Nº do
 Processo
7013/11

O Serviço de Análise e Aprovação, expede o presente Alvará para a Obra abaixo caracterizada:

Nome do Proprietário	Nº Inscrição Imobiliária	
Prefeitura do Municipio de Diadema	24.026.005.00	
Local do Imóvel		
Rua Pau do Café		
Loteamento	Lote	Quadra
Jd Casa Grande	Parte de Area	-

Endereço de correspondência:
Rua Pau do Café

REGISTRO DE IMOVEIS DE DIADEMA
 MICROFILMADO SOB Nº
12 02 44

Responsável técnico:
Luiz Domingues de Castilho filho/Crea- 0600522188

NATUREZA DA OBRA	ÁREA M2	VALIDADE
Desdobro de lote:		
Área 2A	4.043,52	Seis meses
Área 2B	7.388,26	
Área 2C	8.619,63	
Total	20.051,41	

Observação:

Diadema, **15 de março de 2012**

Arqtº Luiz de Castilho Filho
 Bureau de Engenharia
0600522188

ESTE ALVARÁ DEVE ESTAR SEMPRE NA OBRA JUNTAMENTE COM A PLANTA APROVADA PARA SER EXIBIDA À FISCALIZAÇÃO QUANDO SOLICITADO